



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO FIRMINO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**MENSAGEM Nº 46/GG – PROJETO DE LEI Nº 31, DE 31 DE AGOSTO DE 2015 –
PROCESSO Nº 7305/2015**

**“Autoriza o Poder Executivo a promover a Cessão de Uso,
a título gratuito, de Imóvel pertencente ao Estado do Piauí,
situado no Município de Teresina – PI e revoga a Lei nº
6.615, de 29 de dezembro de 2014.”**

AUTOR: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ.

RELATOR: DEP. FIRMINO PAULO (PSDB).

I – RELATÓRIO

Foi enviada a esta Casa Legislativa a Mensagem nº 46/GG que traz anexado consigo o Projeto de Lei Ordinária do Governo nº 31, de 31 de agosto 2015, de autoria do Poder Executivo para regular tramitação.

Em continuidade ao processo legislativo, a proposição foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que opinou favoravelmente à sua aprovação através de parecer (ffs. 10 a 12).

Em seguida, o Projeto de Lei foi encaminhado a esta Comissão de Infraestrutura e Política Econômica nos termos dos arts. 47, VI, 59 a 63, 133, III e 137 a 139 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, para emissão de parecer quanto aos aspectos definidos no art. 34, III da mesma norma.

Observamos que a proposição faz parte do Processo Legislativo na forma do art. 59, III, da Constituição Federal c/c art. 73, III, da Constituição do Estado do Piauí c/c o art. 96, I, “b”, do Regimento Interno, podendo ser proposto por iniciativa do Governador do Estado com base no art. 75, *caput*, da Constituição Estadual c/c o art. 105, III, do Regimento, obedecendo a todos os trâmites normais, cabendo às comissões analisarem as matérias conforme suas áreas de competências.

De autoria do Governador do Estado do Piauí, o Projeto de Lei objetiva a cessão de uso, a título gratuito, de imóvel pertencente ao Estado do Piauí, situado no Município de Teresina – PI, além de revogar a Lei nº 6.615, de 29 de dezembro de 2014.

fsl



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO FIRMINO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A proposição satisfaz às exigências formais fixadas no ordenamento constitucional e infraconstitucional, respeitando os requisitos regimentais para sua apreciação. Diante disso, entendemos que não existem impedimentos de ordem constitucional, legal, jurídica ou regimental à sua normal tramitação.

O seu texto satisfaz às exigências da boa técnica legislativa, em decorrência do uso correto dos termos técnicos e, também, está redigido em boa linguagem.

II – VOTO DO RELATOR

Após análise circunstanciada do Projeto de Lei Ordinária do Governo nº 31/2015 - Processo nº 7305/2015, submetido à apreciação desta Comissão Permanente, o Deputado designado para funcionar na relatoria **vota pela aprovação da matéria**, em virtude das razões apresentadas.

(x) pela aprovação

() pela rejeição

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Comissão de Infraestrutura e Política Econômica, após discussão e votação da matéria, delibera:

() pelo acatamento do voto do Relator, apurado através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião;

() pela rejeição do voto do Relator, apurada através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 02 de outubro de 2015.

Dep. Firmino Paulo,
Relator

APROVADO À UNANIMIDADE
2015/01/15
Presidente da Comissão de
Infraestrutura e Política
Econômica